



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 105/86

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO que poderão ser organizadas tantas Juntas quantas permitir o número de Juizes de Direito que gozem das garantias constitucionais (art. 37, C.E.);

CONSIDERANDO, ainda, que a adoção de tal medida trará maior agilidade, eficiência e segurança aos trabalhos de apuração nas eleições de 15 de novembro vindouro,

R E S O L V E M

os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, autorizar a Presidência do Tribunal a convocar os Juizes de Direito da Circunscrição que gozem das garantias do art. 95 da Constituição Federal, a fim de presidirem Juntas Eleitorais suplementares em todas as Zonas Eleitorais da Circunscrição, onde, além dos Juizes Eleitorais titulares, haja outros nas condições acima estipuladas.

Curitiba, 11 de setembro de 1986.

EROS NASCIMENTO GRADOWSKI

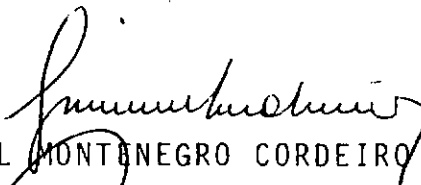
Presidente

FREDERICO MATTOS GUEDES


VLADIMIR PASSOS DE FREITAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ


GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO


JOSE WANDERLEI RESENDE


JOSE ULYSSES LOPES


ODÍLIA F. DA LUZ OLIVEIRA

Procuradora Regional
Eleitoral